



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 10 de março de 2022.

Ofício nº 120/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.206, de 24 de outubro de 2001, que especifica e dá outras providências.

A matéria eleva de 30% para 35% o valor máximo da margem consignável sobre da remuneração mensal dos salários dos servidores municipais, para obtenção de empréstimos junto às instituições de créditos conveniadas com o Município.

Vale ressaltar que no momento da contratação e/ou renovação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento, serão deduzidos os descontos legais, como: Contribuições Previdenciárias, Imposto de Renda Pessoa Física e as verbas de Pensão Alimentícia, como estabelecido pela Lei Federal nº 13.172, de 21 de outubro de 2015.

A proposta ora apresentada tem como objetivo possibilitar um maior planejamento financeiro familiar aos servidores, pois o crédito consignado, por vezes, é a única fonte capaz de custear despesas e garantir acesso ao crédito com juros mais justos e essencial para o presente momento que vivemos durante a pandemia da COVID-19.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Marcos Aparecido Lourençano**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga